



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

Termo nº 001/2024

Processo nº 2024-FCLKW.

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº
001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BREJETUBA E O ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO
DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO.

Por este instrumento público de Cessão de Uso que fazem o **MUNICÍPIO DE BREJETUBA - ES** – Pessoa de Direito Público, doravante denominado **CEDENTE**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, s/nº, Bairro Uliana, Brejetuba-ES, inscrito no CNPJ Nº 01.612.674/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado na Rua Ângelo Uliana, s/nº, Bairro Belarmino Uliana, Brejetuba-ES, CEP 29630-000, adiante designado simplesmente **CEDENTE** e o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com Sede no Palácio Anchieta, Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória - ES, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PMES)**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com sede na Av. Maruípe nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29048-463, inscrita no CNPJ Nº 27.476.373/0001-90, neste ato representado por seu Comandante Geral **CEL QOC DOUGLAS CAUS**, brasileiro, casado, Militar Estadual, residente e domiciliado na Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória - ES, CEP 29048-463, resolvem, de comum acordo, ajustar o presente **Contrato de Cessão de Uso** que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a cessão de uso a título gratuito do imóvel constituído de um lote de aproximadamente 165,00 m², e uma edificação de aproximadamente 92,49 m², 1º pavimento, de um prédio de três andares com área total de 406,57 m², matrícula 12682, Livro 2, Ficha 01, em 07/05/2018 no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio, localizado na Rua Três de Maio, nº 25, Quadra D, Centro, Brejetuba-ES, inscrição municipal 1.1.10.93.3.001, de propriedade de

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

MARGARIDA DAS GRAÇAS PILON, **locado** pelo Município com a finalidade exclusiva de abrigar o 1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo, cujas condições de conservação atuais estão descritas no Relatório de Vistoria e Estado de Conservação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 O presente **Termo de Cessão de Uso** terá vigência a contar do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e encerrar-se-á em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por igual período em sucessivas vezes, através de **Termo Aditivo**, mediante manifestação das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de seu vencimento. Deverá o Município **CEDENTE** notificar com antecedência de 90 (noventa) dias a necessidade de retomada do imóvel, para que o **CESSIONÁRIO** possa devolver o bem.

2.2 O **CESSIONÁRIO** providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

3.1 O imóvel objeto do presente **Contrato de Cessão de Uso** destinar-se-á, exclusivamente, ao funcionamento do **1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão** da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo, sendo vedada a sublocação, transferência ou cessão deste ajuste, no todo ou em parte, sem a expressa anuência do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a:

- a) Manter e conservar o bem descrito na cláusula primeira do presente Termo de Cessão de Uso;
- b) Providenciar as instalações, equipamentos e materiais específicos e necessários próprios de suas atividades para efetiva a implantação de seus serviços, arcando com os custos correspondentes;
- c) Exclui-se a responsabilidade em caso de dano em se tratando de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos a estes equiparados;
- d) Não dar destinação diversa da discriminada na cláusula primeira ao bem objeto do presente termo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

4.2 O CEDENTE se compromete a:

- a) Ceder ao **CESSIONÁRIO** o imóvel descrito na Cláusula Primeira, ficando o bem a cargo do seu patrimônio.
- b) Enquanto vigorar o presente instrumento responsabilizar-se-á em arcar com os custos e/ou despesas concernentes ao imóvel, inclusive taxa, impostos, aluguel, bem como pagar integralmente e pontualmente as faturas de água e energia elétrica, que venham a sofrer na vigência deste termo e demais despesas indispensáveis a manutenção predial das instalações do 1º Pelotão da 3ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar do Espírito Santo e outras despesas inerentes ao imóvel, como também por suas reformas e manutenção.
- c) Rescindir o presente Termo, retornando para sua posse direta, caso ocorra inobservância de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas sem que para isso seja necessária qualquer notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial.
- d) Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto da presente Cessão.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E INDECLINÁVEIS

5.1 O CESSIONÁRIO devolverá o bem cedido quando solicitado pelo **CEDENTE**, devendo para tanto o **CEDENTE** avisá-lo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;

5.2 O CESSIONÁRIO não poderá locar, ceder ou transferir, sob qualquer pretexto e a qualquer título o bem para terceiros, nem mesmo utilizá-lo em atividades estranhas aos objetos fixados na Cláusula Segunda;

5.3 Caso resulte do sinistro dano parcial, após o registro da ocorrência deverá o **CESSIONÁRIO** informar ao **CEDENTE** e mandar recuperar o bem ora cedido, responsabilizando-se pelo pagamento das despesas, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, bem como fatos a estes equiparados, sem prejuízo da responsabilidade objetiva do Estado.

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 As cláusulas e condições deste contrato poderão, a todo tempo, ser revisadas, desde que respeitadas às legislações aplicáveis ao caso e os preceitos de Direito Público, devendo toda alteração ser formalizada através de **Termo Aditivo**, analisado pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) e publicado no Diário Oficial do Estado (DIOES).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1 Unilateralmente, no caso de descumprimento total ou parcial do contrato, mediante notificação, interpelação ou outra medida judicial ou extrajudicial, caso ocorra inadimplemento de quaisquer cláusulas aqui estabelecidas, observando previamente o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade da medida;

7.2 Por ato unilateral do **CEDENTE**, havendo interesse e a conveniência da administração, através de comunicação por escrito, que produzirá efeitos decorridos 90 (noventa) dias contados do recebimento;

7.3 Amigável, por acordo entra as partes, reduzindo o termo;

7.4 Por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelas partes signatárias, com a concessão de prazo de 120 (cento e vinte) dias para desocupação do imóvel;

7.5 Judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8.1 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo - CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

8.2. Fica eleito o foro de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir as questões que decorram direta ou indiretamente do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato de Cessão de Uso, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória - ES, 27 de agosto de 2024.

LEVI MARQUES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Brejetuba/ES
CEDENTE

DOUGLAS CAUS - Cel QOCPM
Comandante Geral da PMES
CESSIONÁRIO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Polícia Militar, herói protetor da sociedade”

RELATÓRIO REFERENTE À CONDIÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS
DO 2º PEL/3ª CIA/14º BPM

LOCAL	CONDIÇÃO
SALA DE RECEPÇÃO	BOM
SALA DO COMANDO	BOM
SALA DE ESTAR	BOM
BANHEIRO 1	BOM
BANHEIRO 2	RUIM
ALOJAMENTO 1	BOM
ALOJAMENTO 2	RUIM
COZINHA	BOM
ÁREA DE SERVIÇO	RUIM

Observações:

- Foi realizada pintura em 2021, porém alguns cômodos (banheiros e alojamentos) precisam de reparos, visto que foram realizadas algumas modificações, bem como já apareceram manchas de infiltrações e mofo.
- A sala de recepção, sala de estar e do sala do Comando são separadas por divisórias em condições razoáveis.
- O piso é de cerâmica e está em boas condições.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- FACHADA DO PELOTÃO: FRENTE PARA A RUA TRÊS DE MAIO, CENTRO, BREJETUBA – CEP 29.630-000



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- SALA DA RECEPÇÃO: PARTE DA PAREDE COM CERÂMICA E A OUTRA COM PINTURA. PINTURA REALIZADA EM 2021. PAREDE FOI FEITA DE DIVISÓRIA (DIVIDE COM SALA DO COMANDO E SALA DE ESTAR).



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- SALA DO COMANDO: PAREDE FOI FEITA DE DIVISÓRIA (DIVIDE COM SALA DE ESTAR).



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- SALA DE ESTAR SEPARADA POR DIVISÓRIAS. NO TETO EXISTEM SINAIS DE INFILTRAÇÃO.



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”



- COZINHA: APRESENTA MANCHAS DE INFILTRAÇÃO NA PAREDE. A PIA ESTÁ COM A PEDRA QUEBRADA.

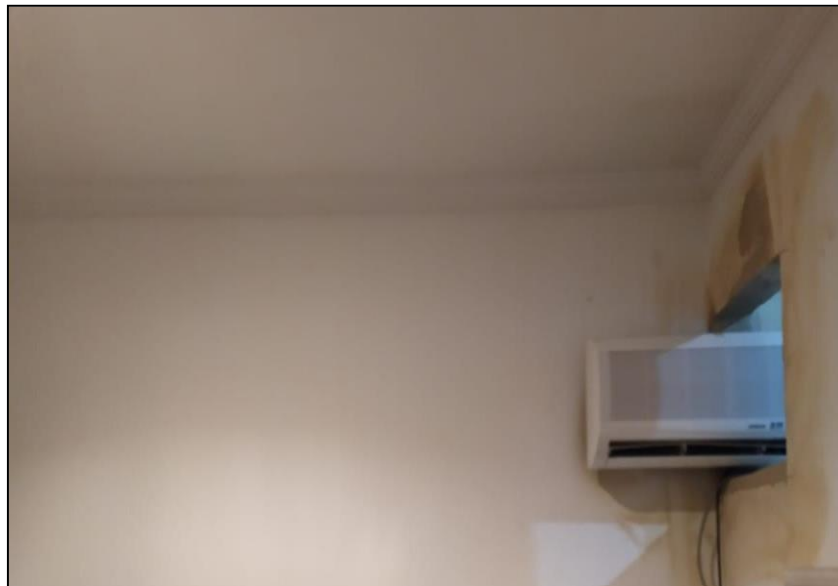


“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- ALOJAMENTO 1: NECESSITA DE REPAROS DEVIDO A INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO.



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- ALOJAMENTO 2: NECESSITA DE REPAROS DEVIDO A INSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO E MOFO NAS PAREDES. PRÓXIMO AO RODAPÉ OBSERVA-SE QUE A PAREDE ESTÁ DESCASCANDO.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

- **BANHEIRO 1.**



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA
“Policial Militar, herói protetor da sociedade”

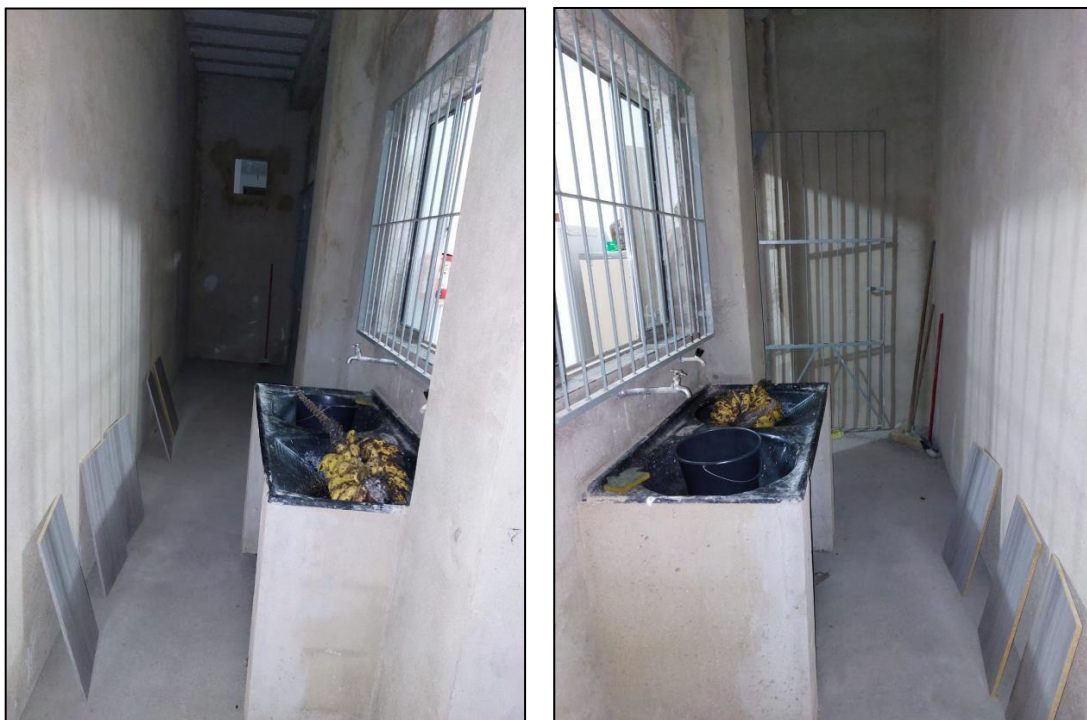


- **BANHEIRO 2.**



“Polícia Militar, patrimônio do povo capixaba”

- ÁREA DE SERVIÇO: SEM ACABAMENTO.



SEDE ALUGADA DO 2º PELOTÃO DA 3ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO

BANHEIRO 01: 2,49 m²
COZINHA: 15,58 m²
QUARTO 01: 12,56 m²
BANHEIRO 02: 4,0 m²
SALA OCIOSA: 9,52 m²
QUARTO 02: 9,66 m²
SALA DE ESTAR: 18,7 m²
SALA DO COMANDO:
12,07m²
RECEPÇÃO: 31,2 m²
TOTAL DA ÁREA INTERNA:
115,78 m²

		BANHEIRO 01 1,35 x 1,85
COZINHA 4,65 x 3,35		QUARTO 01 3,75 x 3,35
BANHEIRO 02 1,43 x 2,8	SALA OCIOSA 3,4 x 2,8	QUARTO 02 3,45 x 2,8
	SALA DE ESTAR 3,4 x 5,5	SALA DE RECEPÇÃO 3,45 x 9,05
	SALA DO COMANDO 3,4 x 3,55	

FRENTE PARA:

RUA TRÊS DE MAIO, CENTRO, BREJETUBA – CEP 29.630-000

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEVI MARQUES DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 30/08/2024 12:34:51 -03:00

DOUGLAS CAUS
COMANDANTE GERAL PM
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 30/08/2024 13:27:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/08/2024 13:27:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GISELLY DA SILVA GOMES (MAJOR QOC PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QPGFGN>

Vitória (ES), quinta-feira, 19 de Dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$1.297.403,68 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e três reais e sessenta oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 15/12/2026.

Vitória/ES, 17/12/2024.

GEACO/COBES

Protocolo 1454652

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP -

Polícia Militar - PM-ES -

CI DO TCEES -500E2300002.2022.003

EXTRATO DO EDITAL DE REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO JUDICIAL REFERENTE A 6ª ETAPA - EXAME DE SAÚDE, DE 19/12/2024, PARA CANDIDATO SUB JUDICE RELATIVO AO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022, DE 07/06/2022.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Extrato do Edital de Regularização de Situação Judicial referente a 6ª Etapa - Exame de Saúde, **para o candidato sub judice KAIO GOMES DE OLIVEIRA, inscrição nº 8720018448, Processo nº 5029354-11.2023.8.08.0024.** O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd COMBATENTE > 2022, e www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 19/12/2024.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM - Comandante-geral da PMES

Protocolo 1454441

CI DO TCEES -500E2300002.2022.003

EXTRATO DO EDITAL DE REMATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE - 1ª TURMA, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL (VAGAS RESERVADAS À NEGROS), DE 19/12/2024, RELATIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022, DE 07/06/2022.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Edital de Rematrícula no Curso de Formação de Soldado Combatente - 1ª Turma, em Cumprimento à Decisão Judicial (Vagas Reservadas à Negros), de 19/12/2024, referente ao candidato: JUAN BARBOSA LOPES, inscrição nº 8720031458, processo judicial nº 5027450-53.2023.8.08.0024 e AI 5010749-89.2023.8.08.0000, regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022.** O referido Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd Combatente - Curso de Formação de Soldado Combatente > 2022, a partir da data de 19/12/2024.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 1454562

CI DO TCEES -500E2300002.2022.003

EXTRATO DO EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE PARA CANDIDATOS QUE SE APRESENTARAM NO DIA 04/12/2024 - 2ª TURMA DO CONCURSO CFSd COMB/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS À NEGROS), DE 19/12/2024, RELATIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022, DE 07/06/2022.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE PARA CANDIDATOS QUE SE APRESENTARAM NO DIA 04/12/2024 - 2ª TURMA DO CONCURSO CFSd COMB/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS RESERVADAS À NEGROS), DE 19/12/2024,** regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd COMBATENTE > 2022, e www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 19/12/2024.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 1454625

CI DO TCEES -500E2300002.2022.003

EXTRATO DO EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE PARA CANDIDATOS QUE SE APRESENTARAM NO DIA 25/11/2024 - 2ª TURMA DO CONCURSO CFSd COMB/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA), DE 19/12/2024, RELATIVO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE (QPMP-C), REGULADO PELO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 - CFSd/2022, DE 07/06/2022.

O Comandante-geral da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **EDITAL DE MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO COMBATENTE PARA CANDIDATOS QUE SE APRESENTARAM NO DIA 25/11/2024 - 2ª TURMA DO CONCURSO CFSd COMB/2022 (AMPLA CONCORRÊNCIA), DE 19/12/2024,** regulado pelo Edital de Abertura nº 01/2022, de 07/06/2022. O referido Edital estará disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.pm.es.gov.br, aba concursos > CFSd COMBATENTE > 2022, e www.institutoaocp.org.br, a partir da data de 19/12/2024.

Vitória/ES, 19 de dezembro de 2024.

Douglas Caus - CEL QOCPM

Comandante-geral da PMES

Protocolo 1454956

- Portaria nº 775-S, de 18.12.2024-PMES.

DESIGNAR na forma do §1º do Art. 1º da Lei Complementar nº 629, de 25.05.2012, alterada pela Lei Complementar nº 972, de 27.08.2021, o **Ten Cel QOCPM LUCIANO NUNES BUZIM, RG 17.600-5/NF 870472,** para exercer a Função de COMANDANTE DE BATALHÃO/BAC/PMES, **a contar de 11.11.2024.**

Protocolo 1454518

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2024

CEDENTE: Município de Brejetuba/ES.

CESSIONÁRIO: Estado do Espírito Santo, por

intermédio da Polícia Militar.
INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 2024-FCLKW.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 001/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e término em 31/12/2025, em conformidade com a Cláusula Segunda do contrato de cessão firmado.
Vitória, 16 de dezembro de 2024.
DOUGLAS CAUS - CEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 1454113

Polícia Civil - PC-ES -

Resolução nº 093/2024, de 16 de dezembro de 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 217 da Lei Complementar 3.400/81, alterada pela LC 03/90 e outras... **TORNAR PÚBLICO QUE INSTAUROU**, com base nos fatos constantes dos autos protocolados sob o **E-DOCS 2024-PZ7MP, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, através da Portaria nº 037, de 16/12/2024, em desfavor do servidor policial **PC OIP GERVANO ROCHA NASCIMENTO**, número funcional **2914824**, pelos indícios de suposta prática de transgressões disciplinares previstas no **Artigo 192, incisos II, XXXV, LXIII e LXXXI c/c Artigo 3º, inciso VII, todos da Lei Complementar 3.400/81 e suas alterações** e outras porventura descritas nos fatos da indigitada Portaria, ficando as apurações a cargo da **1ª COMISSÃO PERMANENTE**, que deverá iniciar os trabalhos tão logo seja publicado o presente ato, citando o processado suso mencionado, dando-lhe ciência do inteiro teor da referida Portaria, respeitando a ampla defesa e o contraditório, bem como o prazo legal previsto na supracitada Lei.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL
Protocolo 1454728

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12-P, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (ACADEPOL/ES), no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Cancelar matrícula e desligar do Curso de Formação Profissional para Guarda Civil Municipal de Serra/ES-2024, instituído pela OS Nº 05-E, de 21 de outubro de 2024, os candidatos: **Raphael Rodrigues do Vale**, Turma 03, a partir de 09/12/2024, incurso no artigo 99, inciso V, do Regimento Interno da ACADEPOL/ES; e **Thales Lacerda Arruda Rodrigues**, Turma 03, a partir de 10/12/2024, com fulcro no artigo 99, inciso V, do Regimento Interno da ACADEPOL/ES.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2024.
ROBSON ALVES DAMASCENO
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL/ES
Protocolo 1454870

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -

RESUMO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020
CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo - CBMES.
CNPJ 02.133.636/0001-37.
CONVENIENTE: Município de Venda Nova do Imigrante, CNPJ nº 31.723.497/0001-08
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do 1º Termo Aditivo deste convênio é a prorrogação de sua vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência para execução deste 1º termo aditivo terá início na data de sua assinatura e expirar-se-á em 31 de dezembro de 2028.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES: As demais cláusulas permanecerão inalteradas
VALOR: Sem repasse de recursos.
Nº Processo: 2024-60DF7.

ALEXANDRE DOS SANTOS CERQUEIRA
CEL BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 1454341

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 697, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.
O DIRETOR DE HABILITAÇÃO E VEÍCULOS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES, no uso da atribuição que lhe confere a Instrução de Serviço P nº 2568, publicado no DOE em 03/11/2011.
CONSIDERANDO o princípio da economicidade atingida pelo envio unificado dos boletos de pagamentos realizados pela SEFAZ e o DETRAN;
CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 110/2000;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5878-R, de 19 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público o calendário de vencimento do licenciamento e fiscalização do exercício de 2025, conforme ANEXOS I e II.
Art. 2º A presente Instrução de Serviço entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Vitória/ES, 18 de dezembro de 2024.
Alexandre Quintino Moreira
Diretor de Habilitação e Veículos do DETRAN-ES.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTO DO LICENCIAMENTO VEICULAR EXERCÍCIO 2025			
ALGARISMO	FINAL	DA	DATA DO VENCIMENTO
1 - 2			11/09/2025
3 - 4			12/09/2025
5 - 6			15/09/2025



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/12/2024 09:51:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATO PEREIRA BRITO (3º SARGENTO QPMP-C PM - PMDLOGDIVCONTRIMOVEI - PMES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-SVBFKJ>